



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 45/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ E A EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ n.º 24.439.539/0001-00, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, Andar 01, Sala 02 – Catolé – Campina Grande - PB, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 205.205.304-20 e RG n.º 509.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, 310 – Catolé – Campina Grande - PB, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto – O presente Contrato tem por objeto a contratação da **Banda Forrozão Karkará**, para realização de uma apresentação artística, com 2:00 horas de duração, em praça pública, no dia 23 de junho de 2024, durante as festividades juninas na de Juarez Távora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução – O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento – Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que deverá ser liberado e repassado a Contratada à vista na conclusão dos serviços.

Parágrafo Único - O pagamento à Contratada será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante laudo fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município, por meio de nota de empenho prévio, esta entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes da



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

execução do contrato, atestando a execução dos serviços, e a apresentação de fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.20.392.3015.2013-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar fielmente os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato;

c. Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

d) Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização - Cabe a contratante, a seu critério e através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Alagoa Grande-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor. que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Juarez Távora(PB). 16 de maio de 2024.

CONTRATANTE

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA:24439539000100
Dados: 2024.06.12 16:15:46 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 703425.744-26

CPF: 706.250.954-05

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 45/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação da Banda Forrozo Karkará, para realização de uma apresentação artística, com 2:00 horas de duração, em praça pública, no dia 23 de junho de 2024, durante as festividades juninas na de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 90 dias.

Juarez Távora(PB), 16 de maio de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:F2EFBEA4

**SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do cantor Nathan Vinícius, para realização de uma apresentação artística no dia 06/07/2024, durante as festividades juninas na de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 16 de maio de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:F6DEC95C

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 46/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 46/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do cantor Nathan Vinícius, para realização de uma apresentação artística, com 2:00 horas de duração, em praça pública, no dia 06 de julho de 2024, durante as festividades juninas na de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 90 dias.

Juarez Távora(PB), 16 de maio de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:17E7F314

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º: 00016/2024-
CPL INEXIGIBILIDADE N.º IN00004/2024**

A presente RESCISÃO AO CONTRATO tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTÁBIL PARA PRESTAR SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. Esta RESCISÃO AO CONTRATO decorre da INEXIGIBILIDADE N.º IN00004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024.016/2024 CONTRATO N.º: 00016/2024-CPL processada nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Assim, com força no permissivo contido no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 e dada a conveniência da Administração Contratante, resolvem firmar-se em rescisão amigável ao contrato n.º 016-2024, ao tempo em que a Prefeitura de Lagoa - PB, tomará as providências legais atinentes, para atingir o resultado perseguido na inexigibilidade de licitação que originou o presente processo e quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e que ocorreu motivo justificado aceito pela administração.

Lagoa, 29 de março de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

Prefeita Municipal

CPF:250.474.504-49

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:DAC4538D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º IN00007/2024. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.062.2016.2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: Contrato N.º 00055/2024 - 07.06.2024 - J MARINHO ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 22.737.795/0001-58.

POTENCIAL DE RECUPERAÇÃO:	Máximo
Contribuição Previdenciária s/ RAT e FAP	5.000.000,00
Imposto de Renda Recolhido sobre Serviços	1.000.000,00
TOTAL	6.000.000,00
Honorários (20%) sobre o Potencial Máximo	1.200.000,00

Valor máximo R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e que o pagamento corresponda: (i) a esse teto, caso a recuperação ultrapasse os 6 milhões de reais previstos; e (ii) a 20% do montante